



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº. 923

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério **AUTORIZADO** a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vila Valério-ES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.677.450/0001-37, consoante dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Fica, também, **AUTORIZADO** o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser transferido em parcela única.

Art. 3º. Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse de recursos provenientes de Indicação de Emenda Parlamentar Federal, já depositado na Conta nº 14.031-7, Banco do Brasil Ag 3770-2, a ser transferido à APAE de Vila Valério, Conta Corrente nº 28.666.279, Banco Banestes.

Art. 4º. O Termo de Fomento a ser celebrado entre o município de Vila Valério e a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, definirá as obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto às prestações de contas que a entidade beneficiária dos recursos deverá apresentar mensalmente ao Município, **sob pena de não o fazendo ou fazendo de forma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

irregular, inconsistente, incompleta ou diferente daquela que vier a ser definida no Termo de Fomento, ficar impedida de receber repasses futuros, enquanto perdurar o erro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 799/2017.

Art. 5º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei e do Termo de Fomento que vier a ser celebrado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

500 – Fundo Municipal de Assistência Social

100 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

242 – Assistência ao Portador de Deficiência

1909 – Apoio a Organizações Não Governamentais para o Atendimento do Excepcional

500100.082421909X.XXX – Transferências oriundas de Emenda Parlamentar

33504300000 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 13110000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 05 de março de 2021.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

David Mozdzen Pires Ramos
Prefeito Municipal
Vila Valério - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças